



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

Lei Nº 101/93

Determina que a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO tenha seu início no lugar Coluna e termine no KM 44,5 que é o limite do nosso município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica determinado que a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO tem seu início no lugar Coluna e se prolongando até o KM 44,5 da BR 116 que é o limite do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 08 de fevereiro de 1993


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.